



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PENEDO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.015475/2018-57
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2017
UASG Nº: 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº
03/2018/CAMPUS PENEDO, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS *CAMPUS* PENEDO E A
EMPRESA MEYER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PENEDO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0006-60, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/n, bairro Dom Constantino, Penedo/AL, CEP: 57.200-000, neste ato representado pelo seu Diretor-geral Sr. **Felipe Thiago Caldeira de Souza**, nomeado pela Portaria nº 1093/GR, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 1600055 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 052.373.084-57, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.199.931/0001-23, sediada na Rua Comendador Palmeira, nº 552, CEP 57.051-150, telefone e e-mail para comunicação oficial (82) 2123-9500 e sac@meyerr.com.br, neste ato representado por sua representante legal Sra. **Mônica Lúcia Barbosa Nicácio**, portadora da carteira de identidade 576.484 expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 444.920.494-87, **doravante designada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Execução Contratual nº 23041.015475/2018-57 e no Processo Licitatório nº 23041.022594/2016-02, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b” e §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e 52 e Anexos IX e X, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2018/Campus Penedo;

1.1.2 . A **supressão** do objeto;

1.1.3 . A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2018/Campus Penedo por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **16/04/2021 a 16/04/2022**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1. O **objeto** do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira do Termo de Contrato nº 03/2018/Campus Penedo, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por lei.

3.2. A **alteração** corresponde à **supressão de 30% do valor inicial atualizado do contrato**, em face da realidade atual de consumo do Campus Penedo decorrente da suspensão das atividades presenciais, e posta a necessidade do reajuste contratual, levando em conta o interesse da administração e equilíbrio da contratação. Sendo a referida supressão resultante de acordo entre os contratantes, ratificado por escrito pela Contratada por meio de documento anexo ao processo de execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO DO OBJETO

4.1. O valor da supressão do objeto é de **R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)**, referente a exclusão correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, que é de **R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)**, mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

4.2. Quantidade estimada de impressão:

Descrição	Unid.	Quantidade mensal estimada	Quantidade mensal estimada Termo Aditivo nº 03 (supressão de 30%)	Quantidade de anual estimada	Quantidade anual estimada Termo Aditivo nº 03 (supressão de 30%)	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado mensal Termo Aditivo nº 03 (supressão de 30%)	Valor estimado anual	Valor estimado anual Termo Aditivo nº 03 (supressão de 30%)	Valor unitário excedente
Impressão monocromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	15.000	10.500	180.000	126.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00	R\$ 525,00	R\$ 9.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 0,02
Impressão policromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	1.000	700	12.000	8.400	R\$ 0,37	R\$ 370,00	R\$ 259,00	R\$ 4.440,00	R\$ 3.108,00	R\$ 0,18
TOTAL							R\$ 1.120,00	R\$ 784,00	R\$ 13.440,00	R\$ 9.408,00	
TOTAL GERAL									R\$ 13.440,00	R\$ 9.408,00	

¹ – Será utilizado o critério de unidade de medida segundo o item 9.1. do Termo de Referência.

² – Deverão ser observadas as regras contidas nos itens 9.2. a 9.11. do Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA – REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O presente Termo Aditivo resulta na supressão contratual de **R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)**, referente à diferença entre os valores acrescidos e suprimidos do objeto, na forma das Cláusulas Quarta e Quinta deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

6.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 9.408,00 (nove mil e quatrocentos e oito reais)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e a supressão do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2018	64/72	16/04/2018	+R\$ 13.440,00 e + 12 meses de Vigência	R\$ 13.440,00	16/04/2018 a 16/04/2019
Termo aditivo nº 01	187/188	16/04/2019	+R\$ 3.360,00; + 12 meses de vigência	R\$ 16.800,00	16/04/2019 a 16/04/2020
Termo aditivo nº 02	249/252	14/04/2020	+R\$ 16.800,00; + 12 meses de vigência e renúncia do reajuste	R\$ 16.800,00	16/04/2020 a 16/04/2021
Termo aditivo nº 03	---	---	- R\$4.032,00; + 12 meses de vigência e renúncia do reajuste	R\$ 9.408,00	16/04/2021 a 16/04/2022

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

7.1. A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual em março, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste de preços, em sentido amplo, previsto na cláusula sexta do Contrato nº 01/2018-Campus Penedo, de acordo com pedido da empresa.

9. CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO

9.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e Cláusula Segunda do Termo de Contrato, **no que tange à prorrogação contratual**, e art. 65, inciso I, alínea “b” e §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quinta do Termo de Contrato, no que diz respeito à **alteração contratual**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS

10.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/152800, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339039, PI – L000P0154N, Nota de empenho - 2021NE800017_____.

10.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

10.3. Fica aqui registrado as Notas de Empenho 2018NE800091/2019NE800014/2020NE800016 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

13.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

13.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Penedo (AL), 15 de abril de 2021.

FELIPE THIAGO CALDEIRA
DE SOUZA:05237308457

Assinado de forma digital por FELIPE
THIAGO CALDEIRA DE SOUZA:05237308457
Dados: 2021.04.15 15:28:30 -03'00'

MONICA LUCIA
BARBOSA

NICACIO:44492049487

Assinado de forma digital por
MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487

Dados: 2021.04.14 08:40:43 -03'00'

Felipe Thiago Caldeira de Souza

Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nayara de Araújo Vasconcelos Carvalho CPF: 076.942.674-37

Nome: _____ CPF: _____